



XXVI FESTXIRU
FESTIVAL ESTADUAL TRADICIONALISTA XIRU E VETERANO
13 a 15 DE DEZEMBRO DE 2024

I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Art. 01. - O Festival Estadual Tradicionalista Xiru e Veterano - FestXiru - tem por objetivo a preservação da tradição gaúcha e a sua identidade cultural, promovendo a divulgação e propagação das artes tradicionais, bem como proporcionar a valorização das categorias Xiru e Veterano.

Art. 02. O FestXiru é um evento oficial do Estado do Rio Grande do Sul, respaldado pela Lei Estadual nº 14.609/2014, bem como do município de Santa Maria, através da Lei Municipal nº 5.812/2013.

Art. 03. O FestXiru é promovido pelo CPF Piá do Sul, com o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Câmara de Vereadores, MTG e 13ª RT.

Art. 04. O planejamento, organização e execução do FestXiru está a cargo de uma Comissão Executiva, nomeada pela patronagem do CPF Piá do Sul.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 05. É condição primeira para a participação no FestXiru a leitura e conhecimento do presente Regulamento.

Art. 06. Poderão participar, através de seus associados, entidades filiadas ao MTG/RS, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, bem como entidades tradicionalistas filiadas aos demais MTG's.

Art. 07. Os participantes deverão ter no dia de início do evento (14/12/2024) a idade mínima de 30 ANOS para a categoria "Veterano", 40 ANOS para a categoria "Xiru" e 50 ANOS para a categoria "Vaqueano", com exceção aos músicos e equipe de apoio, para os quais não há limite de idade.

§ 1º – Excepcionalmente na modalidade de **Danças Tradicionais** poderá ser inscrito...

a) EXCEÇÃO:

- Categoria "Veterano": até 03 (três) dançarinos entre **27 e 29 anos**;
- Categoria "Xiru": até 03 (três) dançarinos entre **36 e 39 anos**;
- Categoria "Vaqueano": até 03 (três) dançarinos entre **45 e 49 anos**;

b) CORINGA:

- Até 02 (dois) participantes poderão dançar em 02 (duas) categorias, desde que possuam a idade regulamentar.

§ 2º – Todos os participantes da categoria "Vaqueano" poderão, também, dançar em outra categoria, não sendo computado entre os "coringas".

Art. 08. Haverá divisão de categorias nas modalidades de **Danças Tradicionais (03 categorias)**, **Danças Gaúchas de Salão (02 categorias)** e **Chula (02 categorias, se tiver mais de 03 concorrentes em cada uma delas)**.

§ único – Nas modalidades de **Danças Tradicionais de Par**, **Declamação** e **Intérprete Vocal** não haverá divisão de categorias, será categoria única considerada a partir de **30 anos**.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 09. A INSCRIÇÃO inicia às **8h00 do dia 01 de novembro** e encerra às **20h00 do dia 08 de novembro**. E somente será recebida através do endereço eletrônico festxiru@gmail.com, anexando a FICHA PADRÃO corretamente preenchida, constando TODOS os concorrentes individuais e coletivos, sendo o arquivo em formato ".doc" (ou compatível) e nomeado com o nome da entidade inscrita.

§ 1º - É obrigatório constar na ficha padrão a indicação das danças escolhidas conforme este Regulamento (podem ser trocadas até 5 dias antes do evento), bem como as letras e uma pequena sinopse das criações coreográficas de entrada e saída, sob pena de não ser avaliado neste quesito.

§ 2º - Eventuais alterações ou correções na ficha padrão, poderão ser realizadas até 05 (cinco) dias antes do início do **FestXiru**, encaminhando estas alterações através do e-mail oficial do evento.

§ 3º - Ainda, por ocasião do credenciamento, poderão ser realizadas pequenas complementações como número de cartão, correção de nomes, troca de músicos ou acréscimo de integrantes nos grupos.

Art. 10. Cada entidade poderá inscrever **01 (um) grupo de danças** em cada categoria (xiru, veterano e vaqueano) e até **02 (dois) concorrentes** em cada uma das demais modalidades e categorias.

Art. 11. Para a inscrição deverá ser adimplido o valor de um ingresso permanente (passaporte) no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por cada pessoa relacionada na ficha de inscrição, sendo obrigatório encaminhar o(s) comprovante(s) até o dia de encerramento das inscrições.

- PIX: **95628954000150** (CNPJ) **Centro de Pesquisas Folclóricas Piá do Sul, Banco Sicredi, Agência 0434, Conta nº 26320-3.**

§ 1º - **TODAS** as pessoas relacionadas na Ficha de Inscrição deverão adimplir o valor do passaporte, inclusive os auxiliares, equipe de apoio e músicos, exceto o patrão/patroa e o seu cônjuge, devidamente identificados como tal na ficha e para os quais serão fornecidas “cortesias”, as quais serão entregues pessoalmente.

§ 2º - Os comprovantes de depósito dos passaportes, obrigatoriamente, deverão ser separados da seguinte forma:
1) Integrantes do Grupo + Equipe de Apoio 2) Músicos 3) Individuais que não integram o grupo.

§ 3º - Cada participante paga somente um passaporte, mesmo que participe em outras modalidades.

§ 4º - Os participantes da categoria “Vaqueano” serão considerados “precursores” desta categoria e, excepcionalmente nesta edição, os dançarinos inscritos nesta categoria ficam isentos do pagamento dos passaportes, sendo-lhes fornecidas cortesias.

Art. 12. Serão inscritos os primeiros **30 (trinta)** grupos cujos dados enviados estiverem de acordo com este regulamento, sendo reservadas o mínimo de 05 (cinco) vagas para cada categoria.

§ único - Se o número de inscritos ultrapassar esta marca, os demais constarão em lista de espera.

Art. 13. A ordem de inscrição será definida e mantida conforme a ordem de recebimento que constar eletronicamente no sistema adotado, sem alterações.

Art. 14. As entidades inscritas (incluindo seus participantes individuais e coletivos) poderão comunicar a desistência até o momento imediatamente anterior ao início do sorteio. Porém, após o sorteio, os inscritos que não se apresentarem para as provas estarão impedidos de se inscrever na próxima edição do **FestXiru**, estando submetidos às penalidades previstas nas regulamentações pertinentes.

Art. 15. A entidade, ao inscrever-se, o faz de livre e espontânea vontade, isentando a entidade promotora de qualquer responsabilidade em caso de não realização do evento por questões de força maior ou qualquer outro impedimento, inclusive protocolos sanitários vigentes, entre outros.

IV – DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. São documentos obrigatórios para o credenciamento: o **Cartão Tradicionalista** válido e com fotografia, juntamente com a **Carteira de Identidade** ou outro documento hábil que corrobore as informações contidas no cartão tradicionalista.

§ único – Os auxiliares de palco, para acesso ao brete, deverão estar inscritos e credenciados e, além da indumentária correta, também precisam possuir o cartão tradicionalista.

Art. 17. Para acesso ao evento as entidades deverão providenciar o credenciamento de seus inscritos, apresentando a documentação exigida. Na mesma ocasião receberão os passaportes adquiridos, que serão tantos quantos foram adimplidos na inscrição e confirmados através dos comprovantes enviados.

§ 1º – Somente terão acesso ao brete ou aos palcos os participantes portadores do passaporte (pulseira) adquirido no credenciamento.

§ 2º – Eventuais acréscimos na inscrição do grupo poderão ser realizados no momento do credenciamento, com a consequente aquisição dos passaportes complementares.

Art. 18. Todas as demais pessoas que não estiverem inscritas e que desejarem ter acesso ao evento serão consideradas “público em geral”, cujo ingresso terá o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia ou R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o passaporte para os 2 (dois) dias.

V – DA APRESENTAÇÃO

Art. 19. A ordem de apresentação dos concorrentes será definida através de sorteio (exceto Chula), com transmissão ao vivo, e somente poderá ser alterada por consenso entre as entidades postulantes, manifestada oficialmente pelos responsáveis legais, em tempo hábil (até 5 dias antes do início do evento).

Art. 20. Em todas as modalidades será seguida a ordem de apresentação sorteada e divulgada, **sem segunda chamada**, exceto se no momento da chamada o concorrente estiver se apresentando em outro palco, trazendo o comprovante assinado pelo assistente de palco, constando o horário, a partir do que terá até 20 minutos pra se dirigir ao outro palco.

§ único – Os coordenadores de palco estão orientados para atender eventuais solicitações de ANTECIPAÇÃO de alguma apresentação, ajustando se necessário, para compatibilizar apresentações em outros palcos ou alguma situação especial, sem comprometer o andamento normal do evento.

Art. 21. As entidades inscritas (incluindo seus participantes individuais e coletivos) que não se apresentarem para as provas, estarão impedidos de se inscrever na próxima edição do **FestXiru**, estando submetidas às penalidades previstas na regulamentação da entidade promotora e do MTG.

VI – DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 22. A avaliação será promovida de acordo com o Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul, salvo se estiver expressamente disposto em contrário no presente regulamento.

Art. 23. O **FestXiru** contempla as seguintes modalidades e categorias:

- DANÇAS TRADICIONAIS VAQUEANO	(a partir de 50 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS XIRU	(a partir de 40 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS VETERANO	(a partir de 30 anos)
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO XIRU	(a partir de 40 anos)
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO VETERANO	(a partir de 30 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS DE PAR	(a partir de 30 anos)
- CHULA XIRU	(a partir de 40 anos)
- CHULA VETERANO	(a partir de 30 anos)
- DECLAMAÇÃO PRENDA	(a partir de 30 anos)
- DECLAMAÇÃO PEÃO	(a partir de 30 anos)
- INTÉRPRETE VOCAL PRENDA	(a partir de 30 anos)
- INTÉRPRETE VOCAL PEÃO	(a partir de 30 anos)

Art. 24. Haverá 04 (quatro) palcos simultâneos para a realização dos concursos, todos no local do evento.

Art. 25. Na modalidade de Danças Tradicionais Xiru e Veterano haverá **Classificatória** e **Final**, contemplando entre 15 (quinze) e 20 (vinte) grupos, no total, sendo o número de classificados em cada categoria proporcional ao número de inscritos, o que será divulgado por ocasião do sorteio.

§ 1º – A categoria “Vaqueano”, exclusivamente nesta primeira edição, não será competitiva e todos os grupos inscritos, **considerados precursores desta categoria**, serão homenageados com um troféu personalizado.

§ 2º – Na modalidade de Chula **poderá** haver, exclusivamente a critério dos avaliadores e conforme o número de participantes, uma **final**, que ocorrerá alguns minutos após a classificatória.

§ 3º – As demais modalidades não terão fase classificatória.

VII – DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 25. As danças tradicionais que fazem parte do **FestXiru** são todas aquelas constantes no Regulamento Artístico do RS, e deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editadas e/ou recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho/MTG.

Art. 26. As danças tradicionais a serem apresentadas, bem como a sinopse das criações coreográficas e suas respectivas letras, deverão ser informadas, obrigatoriamente, nos espaços próprios da Ficha Padrão.

Art. 27. Os grupos apresentarão:

- Vaqueano – 02 (duas) ou 03 (três) danças de livre escolha.
- Xiru - 03 (três) danças de livre escolha, podendo repeti-las na final.
- Veterano:
 - Classificatória - 03 (três) danças de livre escolha entre as 06 (seis) inscritas previamente;
 - Final - 03 (três) danças **sorteadas** entre as 06 (seis) inscritas previamente, podendo repetir as danças da classificatória.

Art. 28. Na apresentação das **danças tradicionais**, incluindo os entremeios, os grupos deverão contar com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 12 (doze) pares; para o **chote de duas damas** poderão ter no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) ternos; e não há limite de dançarinos para a execução dos temas de **criação coreográfica** (entrada e saída).

§ 1º – Além dos dançarinos e músicos somente terão acesso ao local destinado à apresentação (salão): o patrão da entidade e o instrutor do grupo, devidamente inscritos e credenciados (no máximo 02 pessoas).

§ 2º – Os auxiliares, tantos quantos necessários, bem como os demais inscritos, poderão permanecer no brete de entrada, desde que devidamente credenciados e corretamente pilchados.

Art. 29. Os grupos terão o tempo total de 20 minutos para a sua apresentação, incluindo danças, entremeios e criações coreográficas, contados a partir da chamada do mestre de cerimônia (apresentador).

§ único – Quando forem escolhidas as danças do pau de fitas, meia canha, roseira ou anu, o tempo de apresentação será estendido para 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 30. Os conjuntos de acompanhamento musical dos grupos de danças deverão estar compostos no mínimo por uma gaita e um violão, com acompanhamento vocal, e poderá totalizar no máximo 06 (seis) componentes, liberado o fator idade.

Art. 31. Os grupos musicais terão o tempo máximo de até 05 (cinco) minutos para equalização do som, contados a partir da chamada do mestre de cerimônia, sendo que este tempo pode ser aproveitado pelo grupo para reconhecimento do tablado (exceto na fase final).

Art. 32. Será flexibilizada a utilização de "marcação de palco", desde que discreta e não atrapalhe a avaliação ou a visibilidade do público.

Art. 34. A disposição do musical, devidamente evidenciado como tal, poderá ser alterada de acordo com a proposta de apresentação. Contudo, tal iniciativa não isenta o grupo dos descontos nos quesitos regulamentares.

Art. 35. Quando o grupo for dançar o **chote de duas damas**, a **meia-canha**, ou o **pau-de-fitas**, as letras das músicas devem ser entregues aos avaliadores no momento da apresentação. Também nas demais danças, quando optarem por utilizar outras letras que não as indicadas em bibliografia ou regulamentos, deverá ser entregue a letra e a pesquisa bibliográfica, conforme Diretriz da Equipe Técnica do Departamento de Música do MTG.

Art. 36. Visando preservar a integridade física dos participantes e do público a intensidade do som praticado pelos musicais dos grupos não poderá ultrapassar aos **90 decibéis**, medidos por decibelímetro na equalização e na apresentação, sob pena de **advertência** e/ou **desclassificação**.

Art. 37. A utilização de materiais cenográficos como estruturas, adereços, cenários, alegorias e outros equipamentos, é de inteira responsabilidade da entidade participante, sendo obrigatória a entrega, **no credenciamento**, do “**Termo de Declaração e Responsabilidade**”, assinado pelo patrão ou responsável.

Art. 38. O reconhecimento do tablado será permitido na tardinha e noite de sexta-feira, dia 13/12, sob agendamento, cuja disponibilidade de horários será divulgada oportunamente.

VIII – DAS DEMAIS MODALIDADES

Art. 39. As danças que fazem parte do concurso de **DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO**, são:

- Bloco 1 - Chote e Milonga
- Bloco 2 - Chamamé, Rancheira e Valsa
- Bloco 3 - Bugio, Polca e Vaneira

§ 1º – Os participantes **escolherão** 01 (um) ritmo do **Bloco 1** e **sortearão** outro ritmo, podendo optar pelo **Bloco 2** ou **Bloco 3**.

§ 2º – O tempo de apresentação das duas danças, somados, não poderá ultrapassar a 04 (quatro) minutos.

§ 3º – Os concorrentes poderão, por sua conta e risco, trazer as suas próprias músicas gravadas em pendrive, ou utilizar as fornecidas pelo evento.

Art. 40. Para as modalidades de **Chula, Danças Tradicionais de Par, Declamação e Intérprete Vocal**, os músicos e amadrinhadores (no máximo dois), ou a gravação, conforme cada caso, são de responsabilidade dos concorrentes.

Art. 41. Para o Concurso de **DANÇAS TRADICIONAIS DE PAR** deverá ser apresentada uma dança de livre escolha entre as indicadas para o evento, a qual deverá ser, obrigatoriamente, informada na ficha inscrição.

Art. 42. No concurso de **CHULA** o participante deverá apresentar:

- Xiru: 05 (cinco) passos;
- Veterano: 06 (seis) passos.

Art. 43. Nas modalidades de **DECLAMAÇÃO** e **INTÉRPRETE VOCAL** os concorrentes apresentarão um poema ou canção de livre escolha dentre os temas apropriados, entregando uma cópia aos avaliadores.

§ único – O tempo total de apresentação não poderá ultrapassar a:

- Intérprete Vocal - 05 (cinco) minutos;
- Declamação - 09 (nove) minutos.

IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 44. Os vencedores receberão troféus personalizados em cada categoria e modalidade, conforme abaixo:

- Todos as entidades participantes na modalidade de Danças Tradicionais Vaqueano
- 05 (cinco) primeiros colocados na modalidade de Danças Tradicionais Xiru
- 07 (sete) primeiros colocados na modalidade de Danças Tradicionais Veterano
- 04 (quatro) primeiros colocados nas criações coreográficas categoria Xiru (entrada ou saída)
- 05 (cinco) primeiros colocados nas criações coreográficas categoria Veterano (entrada ou saída)
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Danças Gaúchas de Salão Xiru
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Danças Gaúchas de Salão Veterano
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Chula Xiru
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Chula Veterano
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Danças Tradicionais de Par
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Declamação Prenda
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Declamação Peão
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Intérprete Vocal Prenda
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Intérprete Vocal Peão
- Melhor Conjunto Musical de Danças Tradicionais Xiru
- Melhor Conjunto Musical de Danças Tradicionais Veterano
- Melhor Conjunto de Indumentária Vaqueano
- Melhor Conjunto de Indumentária Xiru
- Melhor Conjunto de Indumentária Veterano

Art. 45. O grupo de danças que obtiver a maior nota final, independente da categoria, ficará com o **Troféu Rotativo “Antonio Rocco Bissacotti”**, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições por ocasião da realização do próximo **FestXiru**.

§ 1º – O detentor do Troféu Rotativo poderá afixar uma plaqueta identificando a edição do evento, a data, o nome da entidade e categoria do grupo, sendo esta no tamanho máximo de 2x5 cm.

§ 2º – O Troféu Rotativo ficará em definitivo com a entidade que ganhá-lo por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas.

Art. 46. Para a premiação de **“melhor criação coreográfica”** concorrem juntas todas as coreografias, independentemente de ser “entrada” ou “saída”.

Art. 47. Os vencedores somente terão direito às suas premiações se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los devidamente “pilchados”.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A Comissão Organizadora do FestXiru não se responsabiliza pela logística interna de cada entidade como hospedagem, transporte, alimentação, etc.

Art. 49. É obrigatório aos concorrentes e auxiliares envolvidos na apresentação o uso da indumentária gaúcha correta, conforme as diretrizes em vigor, podendo haver descontos neste quesito.

Art. 50. As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por membros de suas patronagens, associados e representantes no evento, estando sujeitas às penalidades previstas.

Art. 51. Será desclassificada a entidade e/ou participante individual ou coletivo que usar de má fé ou tentar ludibriar o Regulamento, desrespeitar os avaliadores, organizadores ou outros participantes do evento, bem como aqueles concorrentes que não observarem os horários das provas.

Art. 52. A modalidade de Danças Tradicionais seguirá o sistema de “planilhas abertas”, apenas para visualização e conferência das notas pelo instrutor ou responsável, não sendo permitido copiar, captar imagens, questionar a avaliação ou se portar de forma acintosa, ofensiva ou agressiva, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

§1º - Caso seja detectado “erro de fato”, poderá ser protocolado “À Comissão Organizadora do FestXiru”, recurso administrativo, instruído de argumentos, assinado pelo patrão ou representante legal da entidade, no prazo máximo de até **30 minutos** após a revisão das planilhas. A resposta será também por escrito, não sendo permitido durante o evento nenhum “confronto verbal” entre os participantes e os avaliadores.

§2º - As notas atribuídas e decisões de ordem técnica da Comissão Avaliadora, bem como respostas de eventuais recursos, são irrecorríveis neste fórum.

Art. 53. As planilhas originais estarão disponíveis para o patrão da entidade ou seu representante após a proclamação dos resultados. Quando não retiradas ficarão à disposição na secretaria do CPF Piá do Sul por 15 (quinze) dias e, após este prazo, serão incineradas.

§único – Também serão entregues as planilhas da categoria Vaqueano, no entanto não serão geradas planilhas gerais.

Art. 54. Não será permitida às torcidas a utilização de instrumentos sonoros como cornetas, buzinas, apitos, tambores, pandeiros, bem como “foguetes”, “fumaça colorida” ou qualquer coisa que possa poluir o ambiente.

Art. 55. A entidade participante compromete-se no cumprimento de eventuais medidas sanitárias que, por ventura, venham a ser adotadas por ocasião da realização do evento, bem como qualquer outra medida determinadas pelas autoridades, sob pena de impedimento à participação no Festival.

Art. 56. O **CPF Piá do Sul** disponibilizará uma variada praça de alimentação, com lanches e bebidas, e não permitirá o ingresso de nenhuma bebida nas dependências do evento.

Art. 57. Serão fornecidas refeições a preços acessíveis **somente sob encomenda até quinta-feira dia 12**. As reservas e tratativas devem ser feitas exclusivamente pelo fone/whatsapp **55 99971-3334** (Zé Mário-patrão).

Art. 58. Todos os casos omissos neste Regulamento, bem como qualquer eventualidade, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **FestXiru**, cuja decisão será soberana.

Santa Maria, abril de 2024.

Carlinhos Lima
Coordenador do FestXiru

José Mario de Bem
Patrão do CPF Piá do Sul

- CONTATO: Carlinhos Lima / Fone-Whatsapp: (55) 99917-0093 / E-mail: festxiru@gmail.com.
- Local de realização: CPF Piá do Sul - Rua Justino Couto, nº 179, Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS.
- Voltagem: 220 volts / Código de área: 55.